



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 588, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a posse dos novos Ministros do Tribunal no dia 14 de novembro de 2007 e a conseqüente criação, na mesma data, da 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a necessidade de que sejam tomadas providências preparatórias para o normal funcionamento da Coordenadoria da 8ª Turma, a partir de 7 de novembro de 2007;

Considerando o disposto no art. 10 da Resolução Administrativa n.º 1.232/2007 e o art. 24, parágrafo único, da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º É criada, subordinada à Secretaria do Tribunal Pleno e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, a Coordenadoria da 8ª Turma.

Parágrafo único. Integram a Coordenadoria da 8ª Turma as Seções de Tramitação de Processos, de Pautas, de Acórdãos e Recursos, de Publicação de Despachos e a de Petições.

Art. 2º O quantitativo de funções comissionadas da Tabela da Coordenadoria da 8ª Turma é fixado na forma abaixo:

- I – um cargo em comissão de Coordenador, nível CJ 2;
- II – cinco funções comissionadas de Supervisor de Seção, nível FC 5;
- III - uma função comissionada de Assistente 5, nível FC 5;
- IV – seis funções comissionadas de Assistente 4, nível FC 4;
- V – quatro funções comissionadas de Assistente 3, nível FC 3;
- VI - quatro funções comissionadas de Assistente 2, nível FC 2;
- VII - duas funções comissionadas de Assistente 1, nível FC 1.

Parágrafo único. O cargo em comissão e as funções comissionadas previstas nos incisos I, II, III, V e VII do *caput* foram criadas pela Lei n.º 11.493, de 20 de junho de 2007.

Art. 2.º Para atender ao quantitativo de funções de Assistente 4 e 2 previstos nos incisos IV e VI do art. 1º deste Ato, fica autorizada a transformação

de funções comissionadas criadas pela Lei n.º 11.493, de 20 de junho de 2007, na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor a partir de 7 de novembro de 2007.

MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

ANEXO ÚNICO DO ATO.TST.GP.N.º 588

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS					
EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
NÍVEL	NÚMERO	VALOR	NÍVEL	NÚMERO	VALOR
FC 6	6	28.360,20	FC 4	6	17.906,70
			FC 2	4	7.292,60
Subtotal (A)		28.360,20	Subtotal (B)		25.199,30
Saldo A - B			(C) R\$ 3.160,90		
Saldo ATO.GDGSET.GP.N.º 476/2007			(D) R\$ 1.323,41		
Saldo Final C + D			R\$ 4.484,31		